

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego e controle de acesso à conteúdo na modalidade “cobrança reversa”, visando atendimento da demanda dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental do Município de Canoas, para acesso às aulas em Educação Remota.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a notória situação de pandemia da COVID-19, atualmente em curso, que dentre as diversas medidas de seguranças, ocasionou a suspensão das atividades escolares presenciais das Escolas Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental de Canoas, com objetivo de evitar a rápida disseminação do novo coronavírus e resguardar a saúde dos alunos, servidores e comunidade canoense. E, também, os decretos municipais que declaram estado de calamidade no Município de Canoas e suspensão das aulas por tempo indeterminado, sendo os decretos 80/2020 e 115/2020.

Considerando que é preciso garantir o direito à educação aos alunos da rede pública municipal e viabilizar alternativas para a manutenção das atividades pedagógicas com menor prejuízo, enquanto as aulas presenciais estiverem suspensas.

Considerando também que, durante o período de suspensão das aulas, é inevitável que haja impactos no nível de aprendizagem em decorrência do afastamento dos alunos do ambiente escolar, identificou-se que algumas medidas podem auxiliar no processo de recuperação da defasagem educacional gerada, entre elas:

1) Ofertar o reforço educacional aos alunos durante o período de suspensão das aulas;

e 2) Prover a solução de dados patrocinados a alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental para a utilização de ferramentas educacionais definidas por esta Secretaria Municipal da Educação.



Para que seja possível dar continuidade à aprendizagem, é imprescindível que se garanta o pleno acesso a estas ferramentas educacionais e aplicativos, sem custo, aos alunos. Portanto, este Termo de Referência pretende contemplar a contratação de serviços de cobrança reversa para uso de internet (pacote de dados) em dispositivo móvel para uso de alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental com as principais operadoras, visto que a SME não pode exigir que os alunos adquiram linhas móveis de determinadas operadoras e tampouco as próprias operadoras possuem abrangência de cobertura em 100% da área do município, ou seja, não há como garantir a cobertura no local onde o aluno reside.

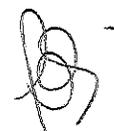
3. DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego e controle de acesso à conteúdo na modalidade “cobrança reversa”.	Megabyte (MB)	8.000.000

4. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- 4.1. A contratação de serviços de cobrança reversa destina-se exclusivamente para uso de dispositivos móveis.
- 4.2. A cobrança reversa será aplicável quando o usuário final acessar, através de acesso móvel à internet, aos aplicativos e sites indicados pela Secretaria de Educação do Município de Canoas à CREDENCIADA.
- 4.3. A ADMINISTRAÇÃO deverá possuir um sistema para controle de acesso móvel à internet, no mínimo compatível com sistema Android e com licenças ilimitadas, através do qual serão habilitados os aparelhos (Device ID) que farão parte da cobrança reversa e que permitirá o acesso controlado aos aplicativos e sites indicados pela Secretaria de Educação do Município de Canoas.

- 4.4. A prestação de serviços “pacote de dados” deve dar acesso à internet mensal limitada para cada aparelho (Device ID) habilitado;
- 4.5. A ADMINISTRAÇÃO poderá redefinir a qualquer momento, levando em consideração o total de dados contratado, quanto cada aparelho poderá consumir, ficando inicialmente o valor definido em 250 Megabytes (MB) por aparelho habilitado.
- 4.6. A CREDENCIADA deve assegurar aos usuários dos serviços a possibilidade de acessar internet fora de sua área de registro desde que esteja dentro da área de cobertura da CREDENCIADA, garantindo o acesso móvel aos aplicativos e sites indicados pela Secretaria de Educação do Município de Canoas.
- 4.7. O sistema de controle e acesso aos aplicativos e sites de conteúdo, disponibilizado pela CREDENCIADA, deverá permitir o suporte ao uso do protocolo UDP multicast para o streaming de áudio e vídeo para garantir a qualidade do serviço.
- 4.8. A CREDENCIADA deverá disponibilizar relatórios online do consumo de dados à ADMINISTRAÇÃO.
- 4.9. Qualquer visão da solução fornecida pela CREDENCIADA, que seja necessária para viabilizar a internet patrocinada (página web, hotsite, aplicativo, portal de acesso e similares) que seja disponibilizada para o público externo deverá, obrigatoriamente, obedecer aos critérios de identidade visual estabelecidos pela Diretoria de Publicidade da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação de Canoas (SMRIC).
- 4.10. O aplicativo móvel utilizado pela ADMINISTRAÇÃO para garantir a utilização somente dos sites e aplicativos indicados pela Secretaria Municipal de Educação de Canoas, deverá validar o login dos usuários que utilizarem o sistema, através de integração com o sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Educação de Canoas.
- 4.11. A ADMINISTRAÇÃO se compromete a fornecer todas as informações disponíveis requeridas pela CREDENCIADA para viabilização da integração dos logins para controle de acesso.



- 4.12. Toda a parametrização requerida para o aplicativo para celulares fornecido pela CREDENCIADA deverá ser realizada pela própria CREDENCIADA, sendo que, deverão ser inseridos para acesso somente os aplicativos e sites definidos pela ADMINISTRAÇÃO em conjunto com a CREDENCIADA, a qual fará a análise de viabilidade técnica dos sites e aplicativos que a ADMINISTRAÇÃO desejar patrocinar.
- 4.13. A CREDENCIADA deverá disponibilizar, durante toda a vigência do contrato, a quantidade adequada de profissionais habilitados e capacitados para atender às exigências dos serviços descritos e o atendimento exigidos neste Termo de Referência, com elevada qualidade e eficiência.
- 4.14. A CREDENCIADA deverá prover, por e-mail e aplicativo de vídeo-chamadas, a serem definidos por ambas as partes, o atendimento às consultas, prover auxílio à correção de falhas encontradas e melhores práticas aplicáveis às correções recomendadas, além de dúvidas sobre a utilização e funcionamento da solução contratada.
- 4.15. Os serviços deverão ser realizados por meio de técnicos especializados, devidamente credenciados, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer despesas adicionais para a ADMINISTRAÇÃO, inclusive quanto aos softwares necessários à sua realização.
- 4.16. Os chamados técnicos e solicitações de serviço só poderão ser considerados encerrados e solucionados mediante aceite da ADMINISTRAÇÃO.
- 4.17. No momento da abertura do chamado, a CREDENCIADA deverá registrar o nível de criticidade da ocorrência de acordo com a seguinte qualificação: trivial, normal, importante ou crítica, observando a classificação descrita abaixo:
- Entende-se por **críticas** as ocorrências que impactam em um processo de trabalho crítico para o funcionamento de todo o módulo ou subsistema, impedindo ou tornando inviável a operação no mesmo, erros em processo, cálculos e/ou relatórios legais que levem ao risco de descumprimento de prazos, ou que inviabilizem seu uso.
 - Entende-se por **importantes** as ocorrências que impactam em processo de trabalho do usuário, contudo não impedem ou não tornam inviável a operação no sistema ou módulo em outros processos, ou seja,



problemas em que o usuário fica impedido de realizar algumas atividades comprometendo as rotinas de trabalho de sua área.

- Entende-se por **normais** as ocorrências que impactam diretamente no processo de trabalho mas não impedem a operação do sistema, ou parte dele pelo usuário, mas tornam, por exemplo, mais lenta ou trabalhosa a operação deste no sistema.
- Entende-se por **triviais** as ocorrências de esclarecimentos, dúvidas que não impactam diretamente no processo de trabalho e não impeçam ou dificultem a operação do sistema, ou parte dele pelo usuário.

4.18. A ADMINISTRAÇÃO poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte técnico, durante a vigência do contrato.

5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Para fins de atendimento, considerar-se-ão horas úteis o período de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, sem interrupção ao meio-dia, em dias úteis no Município de Canoas.
- 5.2. A CREDENCIADA deverá, durante a vigência do contrato prestar os serviços relativos à solução ofertada no momento em que o Município requisitar, contando como prazo de início a data de assinatura da Ordem de Início de Serviço.
- 5.3. Para definição de prioridade, prazo máximo para início do atendimento e solução definitiva das demandas encaminhadas pelo Município à CREDENCIADA, a tabela de prazos de atendimento e solução (SLA) a seguir deverá ser observada:



Classificação	Prazo Máximo para Início de Atendimento	Prazo máximo para solução Definitiva	Multa (%)
Críticas	30 (trinta) minutos	1(uma) semana	4% do valor mensal
Importantes	1(uma) hora	2 (duas) semanas	3% do valor mensal
Normais	4 (quatro) horas	Na próxima liberação de versão do Aplicativo	2% do valor mensal
Triviais	8 (oito) horas	Conforme acordo para lançamento de versão do Aplicativo.	1% do valor mensal

- 5.4. O não atendimento ao SLA implicará nas penalidades previstas, que serão descontadas no valor a ser pago à CREDENCIADA no período correspondente.
- 5.5. São contabilizadas apenas as horas úteis para fins de validação de execução contratual.
- 5.6. A CREDENCIADA poderá solicitar, formalmente, prazo adicional para o atendimento das manutenções corretivas, quando justificada e comprovada a necessidade, em função da complexidade do serviço a ser executado ou por motivo de força maior, ficando a critério da ADMINISTRAÇÃO, aceitar ou não as justificativas e o novo prazo apresentado pela CREDENCIADA. Caso a justificativa não atenda à ADMINISTRAÇÃO, prevalecerá o prazo inicialmente estipulado.



- 5.7. A solicitação de prazo adicional para atendimento não justifica a suspensão do atendimento pela CREDENCIADA e, durante a avaliação dessa solicitação, ficam mantidas as condições iniciais estipuladas para o serviço;
- 5.8. O regime de execução será de forma indireta, em regime de empreitada por preço unitário.
- 5.9. O serviço deverá ser executado observando o quantitativo máximo solicitado.
- 5.10. Despesas com deslocamentos, diárias e alimentação, não implicarão em acréscimos ou majoração nos valores dos serviços prestados pela CREDENCIADA.

6. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

- 6.1. O prazo contratual será de 06 (seis) meses a contar da ordem de Início de serviços.
- 6.2. A prorrogação do contrato deverá ser solicitada pela ADMINISTRAÇÃO para manifestação da CREDENCIADA sobre a intenção de prorrogação do contrato, em até 90 (noventa) dias que anteceder o término do Contrato, devendo a CREDENCIADA manifestar-se em até 15 dias a partir do recebimento do referido questionamento e, ainda, abordar o que mais lhe for de direito, quanto à contratação.
- 6.3. O prazo para execução da Ordem de Início de Serviço começará a contar a partir do primeiro dia útil após a entrega da mesma à CREDENCIADA;
- 6.4. As atividades inerentes ao fornecimento do licenciamento e implantação da solução deverão ser concluídas em 15 dias úteis, a partir da assinatura da ordem de início de serviço, podendo ser redefinido a critério e mediante aprovação da ADMINISTRAÇÃO;

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 7.1. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços;
 - 7.2. A CREDENCIADA deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da
- 

execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes. No ato da assinatura contratual, a CREDENCIADA deverá entregar, preenchido e assinado o Termo de Confidencialidade, cuja minuta encontra-se no ANEXO I.

- 7.3. Garantir que toda documentação, interface e relatórios entregues estejam no idioma português do Brasil.
- 7.4. Controlar a evolução de versões, provendo um conjunto de ferramentas que garanta total segurança no processo de atualização dos softwares utilizados.
- 7.5. Garantir que toda referência de data no sistema deverá, obrigatoriamente, apresentar o ano com 4 (quatro) dígitos.
- 7.6. Garantir que todos os dados numéricos, alfanuméricos, texto, monetários e datas deverão ser formatados segundo o padrão brasileiro, excetuando-se os casos em que sejam realmente necessárias a utilização de outro padrão e que a ADMINISTRAÇÃO esteja de acordo.
- 7.7. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos;
- 7.8. Atender as solicitações abertas pela ADMINISTRAÇÃO nos prazos estabelecidos e em conformidade com os Níveis de Serviço, contidos neste Termo de Referência.
- 7.9. Realizar a verificação da qualidade antes da entrega dos produtos gerados para a ADMINISTRAÇÃO.
- 7.10. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor total da Fatura mensal;
- 7.11. Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela ADMINISTRAÇÃO, além da legislação pertinente, referente à contratação do serviço;
- 7.12. Atender às convocações da ADMINISTRAÇÃO de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, apresentando sempre que solicitadas todas as informações e esclarecimentos;

- 7.13. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO;
- 7.14. Em nenhuma hipótese poderá a CREDENCIADA veicular publicidade acerca dos serviços prestados à ADMINISTRAÇÃO sem prévia autorização;
- 7.15. Disponibilizar pesquisas com filtros para a geração de relatórios de estatística de dados que fornecerá informações relacionadas ao uso de dados, como total de consumo por data, número de usuários conectados e média de dados utilizados por usuário.
- 7.16. Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer em seu ambiente; a continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de planos de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à ADMINISTRAÇÃO.
- 7.17. Prestar consultoria de processos e uso da ferramenta nas áreas associadas aos módulos contratados.
- 7.18. No ato da assinatura contratual, a CREDENCIADA deverá entregar, Declaração de que se responsabiliza e se submete ao termo da LGPD – Lei Federal de nº13.709 de 14 de agosto de 2018, assinada pelo representante legal da empresa.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Proporcionar à CREDENCIADA as condições necessárias à execução regular do Contrato, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências, caso necessário.
- 8.2. Fornecer à CREDENCIADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados.
- 8.3. Comunicar prontamente à CREDENCIADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de produtos/artefatos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



- 8.4. Pagar mensalmente à CREDENCIADA os valores relativos aos serviços entregues, homologados e aceitos, conforme as Ordens de Serviço e respectivos Termos de Aceite, após o ateste da devida Nota Fiscal/Fatura.
- 8.5. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela CREDENCIADA.
- 8.6. Realizar a fiscalização, emissão dos termos de recebimento provisórios e definitivos e pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

9. PAGAMENTO

- 9.1. Mensalmente, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal/Fatura com os valores correspondentes aos serviços realizados e aceitos naquele período.
- 9.2. Não será efetuado pagamento antecipado.
- 9.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue acompanhada do Relatório Mensal e Termos de Aceite, caso existam, realizados no período;
- 9.4. Caso a ADMINISTRAÇÃO entenda que a documentação comprobatória enviada pela CREDENCIADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência feita pela ADMINISTRAÇÃO, a mesma será recusada e a CREDENCIADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações e orientações da ADMINISTRAÇÃO.
- 9.5. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação em desacordo com o solicitado suspenderá o pagamento até a regularização dos mesmos.
- 9.6. Para todas as penalidades, deverão ser anexadas as documentações comprobatórias de não atendimento dos resultados exigidos e dos padrões de qualidade acordados.
- 9.7. Para efeito de faturamento, serão cobrados os volumes de utilização de dados por usuário cadastrado que acessar aos aplicativos e sites determinados pela ADMINISTRAÇÃO, tendo como limite máximo o contratado por este TR por usuário, podendo este ser aumentado ou diminuído, conforme a necessidade do Município.



9.8. O Valor que deverá ser pago (VP) à CREDENCIADA será calculado a partir do valor do serviço (VS), aplicados os descontos referentes aos valores das penalidades (VMUL) ocorridas no período correspondente. Assim, o valor a ser pago pela ADMINISTRAÇÃO à CREDENCIADA no mês de referência será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = VS - \Sigma VMUL$$

10. VALOR REFERENCIAL DE MERCADO/ ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego e controle de acesso à conteúdo na modalidade “cobrança reversa”.	Megabyte (MB)	8.000.000	0,019	152.000

Contemplando os impostos: PIS, COFINS e ICMS

Valor mensal do contrato: R\$

Estimativa de Valor global do contrato – 6 meses: R\$

Prazo para entrega dos documentos: 07 dias úteis.



- a. seja ou venha a ser identificada como de domínio público;
- b. encontrava-se na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CELEBRANTE;
- c. seja expressamente identificada pela CELEBRANTE como “não sigilosa”.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES

1. As partes acordam:

- 1.1. não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, sem autorização prévia da CELEBRANTE;
- 1.2. manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que a CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- 1.3. respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- 1.4. devolver, independentemente de solicitação da parte, toda a informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato. A utilização de quaisquer informações confidenciais só poderá ocorrer após autorização expressa da CELEBRANTE.
- 1.5. manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita para isso.

CLÁUSULA 3 - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 1. Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio



magnético ou qualquer outra forma de acesso, pela CELEBRANTE e compromete-se a:

- a. Manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela CELEBRANTE, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências da CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venha causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- c. Permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou contratados, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;
- d. Não conferir tratamento às referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- e. Proteger as informações de divulgação a terceiros, no mínimo com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios da CELEBRANTE;
- f. Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação da CELEBRADA;
- g. Credenciar junto à CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Acordo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CELEBRANTE;



- h. Comunicar à CELEBRANTE, imediatamente, caso ocorra venda ou transferência, sob qualquer forma, da titularidade ou gestão da CELEBRADA para outra entidade;
- i. Instruir as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais a proteger e manter o sigilo das mesmas;
- j. A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados;
- k. A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do Contrato, só cessando após autorização escrita da CELEBRANTE.
- l.

CLÁUSULA 4 – DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

1. O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela CELEBRANTE, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.
2. O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Acordo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA 5 - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.
2. Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pela CELEBRADA e pela CELEBRANTE.

CLÁUSULA 6 - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Canoas - RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.



E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.



Canoas, de _____ de 2020.

CELEBRADA

CELEBRANTE

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Carta de Apresentação da Proposta de Preço

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego e controle de acesso à conteúdo na modalidade “cobrança reversa”.	Megabyte (MB)	8.000.000		

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ n° C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data.

Nome do Representante da Empresa Emitente

Cargo

Angela Gomes
Matricula 72.354
Secretária da Educação

OBS.: A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, dentro dos padrões estipulados neste modelo.